

Lei nº 22/69

O cidadão José Rodrigues Forto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra mediante escritura pública a ser devidamente lavrada em cartório, um imóvel de propriedade do senhor Elias Felisbino, com a área de quatro mil (4.000) metros quadrados, imóvel esse situado na Vila Elias, com a finalidade, exclusiva, de no mesmo, ser construído um prédio para Grupo Escolar.

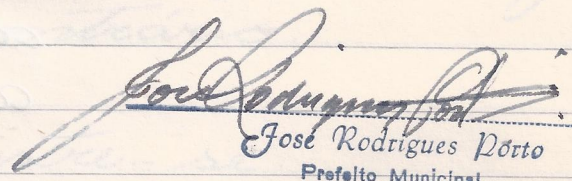
Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - As plantas e memoriais descritivos da construção do prédio a ser erigido, farão, no devido tempo

de sua elaboração e planejamento, parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.


José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de julho de 1969.